

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	PARECER TÉCNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2024 Data: 25/04/2024 Nº1109
--	---

1) BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL USO EM ACESSO VENOSO CENTRAL, TRICOMPARTIMENTADA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 1900 À 2200 KCAL, VOLUME 1800 À 2100ML, COM RELAÇÃO KCAL NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO ENTRE 1:90 E 1:160, QUANTIDADE DE AMINOÁCIDOS ENTRE 50 À 115G; 150 A 250G DE CARBOIDRATOS E 60 A 90G DE LIPÍDIOS

Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Empresa Detentora do Registro: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Fabricante: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Nome Comercial: KABIVEN

Registro Anvisa: 1004199380099

Conclusão: Item aceito por atender às cláusulas do edital. Ressaltamos que as Cláusulas Editalícias neste processo pertinentes a avaliação desta comissão técnica são: 10.3.1.1, 10.3.1.2, 10.3.2, 10.3.3, 10.3.5, 10.3.6, 13.21.6.1, 13.21.6.2, 13.21.6.3.

Observação 1: DECLARAMOS, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.

Observação 2: Ressaltamos que esta comissão não avalia o preço máximo nos termos da resolução nº 4/2006.

Amabelia Nirvana Monteiro Vieira - CRF/CE 1861
Farmacêutica Parecerista da COPLA/SESA
Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA

Armeson Luiz dos Santos Ribeiro - CRF/CE 5781
Farmacêutico Parecerista da COPLA/SESA
Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA

2) BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL USO EM ACESSO VENOSO CENTRAL, TRICOMPARTIMENTADA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 800 A 1400 KCAL, VOLUME 1000 A 2000 ML, COM RELAÇÃO KCAL NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO ENTRE 1:90 À 1:160; QUANTIDADE DE AMINOÁCIDOS ENTRE 33 A 60G; 80 À 165G DE CARBOIDRATOS E 40 A 60 G DE LÍPIDOS

Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Empresa Detentora do Registro: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Fabricante: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Nome Comercial: KABIVEN

Registro Anvisa: 1004199380110

Conclusão: Item aceito por atender às cláusulas do edital. Ressaltamos que as Cláusulas Editalícias neste processo pertinentes a avaliação desta comissão técnica são: 10.3.1.1, 10.3.1.2, 10.3.2, 10.3.3, 10.3.5, 10.3.6, 13.21.6.1, 13.21.6.2, 13.21.6.3.

Observação 1: DECLARAMOS, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.

Observação 2: Ressaltamos que esta comissão não avalia o preço máximo nos termos da resolução nº 4/2006.

Amabelia Nirvana Monteiro Vieira - CRF/CE 1861
Farmacêutica Parecerista da COPLA/SESA
Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA

Armeson Luiz dos Santos Ribeiro - CRF/CE 5781
Farmacêutico Parecerista da COPLA/SESA
Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	PARECER TÉCNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2024 Data: 25/04/2024 Nº1110
--	---

3) SOLUCAO DE GLICOSE, 10% (100 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, FRASCO OU BOLSA 500ML

Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Empresa Detentora do Registro: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Fabricante: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Nome Comercial: GLICOSE 10 %

Registro Anvisa: 1004101070169

Conclusão: Item aceito por atender às cláusulas do edital. Ressaltamos que as Cláusulas Editalícias neste processo pertinentes a avaliação desta comissão técnica são: 10.3.1.1, 10.3.1.2, 10.3.2, 10.3.3, 10.3.5, 10.3.6, 13.21.6.1, 13.21.6.2, 13.21.6.3.

Observação 1: DECLARAMOS, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.

Observação 2: Ressaltamos que esta comissão não avalia o preço máximo nos termos da resolução nº 4/2006.

Amabelia Nirvana Monteiro Vieira - CRF/CE 1861
Farmacêutica Parecerista da COPLA/SESA
Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA

Armeson Luiz dos Santos Ribeiro - CRF/CE 5781
Farmacêutico Parecerista da COPLA/SESA
Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA

4) SOLUCAO DE GLICOSE, 5% (50 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, FRASCO OU BOLSA 1000ML

Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Empresa Detentora do Registro: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Fabricante: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Nome Comercial: GLICOSE 5%

Registro Anvisa: 1004101070142

Conclusão: Item aceito por atender às cláusulas do edital. Ressaltamos que as Cláusulas Editalícias neste processo pertinentes a avaliação desta comissão técnica são: 10.3.1.1, 10.3.1.2, 10.3.2, 10.3.3, 10.3.5, 10.3.6, 13.21.6.1, 13.21.6.2, 13.21.6.3.

Observação 1: DECLARAMOS, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.

Observação 2: Ressaltamos que esta comissão não avalia o preço máximo nos termos da resolução nº 4/2006.

Amabelia Nirvana Monteiro Vieira - CRF/CE 1861
Farmacêutica Parecerista da COPLA/SESA
Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA

Armeson Luiz dos Santos Ribeiro - CRF/CE 5781
Farmacêutico Parecerista da COPLA/SESA
Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	PARECER TÉCNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2024 Data: 25/04/2024 Nº1111
--	---

5) SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, FRASCO / BOLSA 500ML

Empresa: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

Empresa Detentora do Registro: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

Fabricante: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

Nome Comercial: RINGER COM LACTATO

Registro Anvisa: 1108500420057

Conclusão: Item aceito por atender às cláusulas do edital. Ressaltamos que as Cláusulas Editalícias neste processo pertinentes a avaliação desta comissão técnica são: 10.3.1.1, 10.3.1.2, 10.3.2, 10.3.3, 10.3.5, 10.3.6, 13.21.6.1, 13.21.6.2, 13.21.6.3.

Observação 1: DECLARAMOS, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.

Observação 2: Ressaltamos que esta comissão não avalia o preço máximo nos termos da resolução nº 4/2006.

Amabelia Nirvana Monteiro Vieira - CRF/CE 1861
Farmacêutica Parecerista da COPLA/SESA
Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA

Armeson Luiz dos Santos Ribeiro - CRF/CE 5781
Farmacêutico Parecerista da COPLA/SESA
Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA